

LEI Nº. 312/2008.

EMENTA: Autoriza o Poder Público Municipal a realizar doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Pernambuco a área de terreno medindo 9.676,73 m², localizada no Loteamento "Novo Dormentes", medindo 111,71 metros para o lado **Sul**, limitando-se com a Rua Projetada n.º 13; 98,17 metros para o lado **Oeste**, limitando-se com a estrada da rodagem que liga Dormentes a Monte Orebe; 89,92 metros para o lado **Norte**, limitando-se com terrenos de terceiros; 93,80 metros para o lado **Leste**, limitando-se para a Rua Projetada n.º 03, na Cidade de Dormentes-PE, constante na Escritura Pública de Doação datada de 01/04/2008, registrada à fl. 137v do Livro 013 do Cartório de Registro Geral de Imóveis, para construção de uma Escola Estadual.

Parágrafo Único. O terreno doado se destinará, exclusivamente, para construção de uma escola de ensino médio.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras de implantação de unidade escolar a que se destina o objeto da presente doação.


Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Vencido o prazo estipulado no *caput*, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2008.

Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito Municipal